

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (JURISTA) PARA O SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

ATA N.º 5

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2025, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de São Francisco Xavier, da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., pelas 10 horas, reuniu o júri do procedimento concursal, destinado ao recrutamento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior (jurista), do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E. P. E., para celebração de um contrato de trabalho sem termo, nos termos do Código do Trabalho, composto pelos elementos a seguir indicados e com a seguinte ordem de trabalhos:

Presidente: Dr. André Coelho, Diretor de Serviço de Gestão de Recursos Humanos;

1º Vogal Suplente: Dr.ª Alexandra Isabel Carvalho Vidal Gonçalves Carvalho, Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos;

2º Vogal Suplente: Dr.ª Paula Cristina Figueiras Ramalhete, Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

Ordem de trabalhos:

1.- Análise de pronúncias apresentadas em sede de audiência dos interessados.

1. Iniciando-se a reunião, o júri verificou que apenas o candidato Michael Vinícius de Oliveira exerceu o seu direito de Audiência de Interessados.

1.1. Passando à apreciação da pronúncia, o candidato veio invocar o seguinte: "Sobre a audiência prévia, apresento em anexo a cópia do certificado legível de habilitações literárias realizadas em instituição de ensino portuguesa, em anexo, conforme item 8, II, do aviso prévio. Sobre o requisito da nacionalidade portuguesa, o candidato está a espera do estatuto de igualdade a ser concedido pela AIMA, conforme item 7.1.1.". -----

1.2. Conforme ponto 7 do aviso de abertura, poderiam candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reunissem os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de apresentação de candidaturas. Acrescenta o ponto 8 do aviso de abertura, que as candidaturas deveriam ser formalizadas através da submissão do formulário eletrónico de candidatura, o qual teria de ser acompanhado da submissão dos documentos ali melhor identificados, sendo alertado que não seriam admitidos os candidatos que não cumprissem esses requisitos. Igualmente é ali referido que a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos determinaria a exclusão do candidato ao procedimento.-----

1.3. Analisada a pronúncia do candidato, confirmou o júri o seguinte:-----

1.3.1. Relativamente aos requisitos especiais constantes do ponto 7.2. e 8.4.ii, era referido que o candidato deveria estar habilitado obrigatoriamente com licenciatura em Direito, realizada em instituição de ensino superior portuguesa, não sendo possível a sua substituição por habilitação estrangeira, requisito que teve por base, sobretudo, as diferenças entre o sistema jurídico português e os demais, e respetivas especificidades, e a necessidade de recrutar um trabalhador já formado e enquadrado do sistema jurídico onde irá laborar. Ao caso, o certificado de habilitações foi atribuído pela Universidade Paranaense e, apenas, reconhecido o grau académico por uma universidade portuguesa.-----

1.3.2. Quanto ao requisito geral referido no ponto 7.1.1. do aviso de abertura, e conforme mencionado supra, o candidato deveria reunir e comprovar a posse do requisito até ao último dia do prazo de candidatura, o que não se verificou. Também em sede de audiência o candidato não logrou comprovar que naquela data já estaria na posse do referido requisito.-----

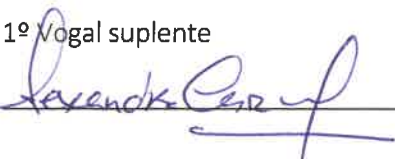
1.4. Em seguida, e em face do exposto, deliberou o júri, por unanimidade, manter a exclusão do candidato.---

2. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por terminada pelas 11 horas.-----

Presidente



1º Vogal suplente



2º Vogal suplente